

Poder Executivo

Prefeito JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

LEI MUNICIPAL nº 19.182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia do Desfile do Clube das Máscaras O Galo da Madrugada".

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia do Desfile do Clube das Máscaras O Galo da Madrugada", realizado anualmente no sábado de Carnaval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 157/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO.

LEI MUNICIPAL Nº 19.183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 17.310, de 28 de março de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIR.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Alterem-se os incisos II, IX, X, XI e XIV do Art. 3º da Lei Municipal nº 17.310, de 28 de março de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º

II - acompanhar o planejamento e realizar fiscalização e controle social da execução das políticas públicas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, trânsito, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, acessibilidade, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, dentre outras que objetivem a inclusão social da pessoa idosa e a promoção e garantia dos Direitos Humanos, assim como cobrir as barreiras comportamentais que violem qualquer direito tutelado da pessoa idosa;

IX - emitir parecer sobre projetos, programas, planos e políticas públicas municipais e resoluções concernentes aos direitos da pessoa idosa, com base nas deliberações do COMDIR;

X - supervisionar a execução da política pública municipal e os projetos e atividades da Sociedade Civil Organizada que visem a garantir, promover e assegurar os direitos da pessoa idosa;

XI - supervisionar e acompanhar as ações dos Poderes Executivo e Legislativo do Município relativas à inclusão da pessoa idosa nas políticas públicas e propor medidas com o objetivo de eliminar todas as formas de discriminação e preconceito em relação a pessoa idosa;

XIV - realizar a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no prazo não superior a 04 (quatro) anos; (NR)

Art. 2º Alterem-se as alíneas dos incisos I e II e os §§1º, 2º e 4º do Art. 4º da Lei Municipal nº 17.310, de 28 de março de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º

I -

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Participação Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Turismo e Lazer;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;
g) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
h) 01 (um) representante da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;
i) 01 (um) representante da Secretaria de Esportes;
j) 01 (um) representante da Secretaria da Mulher;
k) 02 (dois) representantes da Câmara dos Vereadores.

II -

- a) 06 (seis) membros não governamentais representantes de organizações representativas da sociedade civil voltadas à área do envelhecimento;
b) 03 (três) membros não governamentais escolhidos dentre os representantes dos respectivos conselhos profissionais especializados na área do envelhecimento;
c) 03 (três) representantes de entidades de ensino superior que possuam trabalhos na área do envelhecimento.

§2º Os representantes não governamentais, titulares e suplentes, serão eleitos, em pleito eleitoral a ser convocado pelo COMDIR, com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, para atender ao que dispôs o artigo 3º desta Lei.

§4º Os representantes governamentais e não governamentais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 3º Substitua-se o Art. 5º da Lei Municipal nº 17.310, de 28 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º As entidades não governamentais, com assento no COMDIR, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Em caso de vacância de representação governamental, inexistindo suplente, a respectiva Secretaria ou a Câmara Municipal do Recife deverão indicar um novo (a) conselheiro(a) para ocupar a vaga.

§ 2º Em caso de vacância por parte de entidade não governamental, em decorrência de renúncia da representação ou em virtude da extinção daquela, a vaga deverá ser ocupada por instituição da mesma área, por meio de um novo pleito eleitoral convocado pelo COMDIR, com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas." (NR)

Art. 4º Altere-se o inciso III e inclua-se os §§1º a 4º ao Art. 6º da Lei Municipal nº 17.310, de 28 de março de 2007, com a seguinte redação:

*Art. 6º

III - Comissões Temáticas;

§ 1º As plenárias do COMDIR serão presididas por um dos membros da Coordenação Colegiada.

§ 2º As Comissões temáticas terão caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares e suplentes.

§ 3º O COMDIR, para o seu funcionamento, contará com um (a) secretário (a), um(a) analista com formação em Ciências Contábeis, e um(a) analista responsável pelo acompanhamento e fiscalização de projetos e programas, aprovados pela Coordenação Colegiada.

§ 4º O conjunto de profissionais previsto no §3º formará a Secretaria Executiva do Conselho." (NR)

Art. 5º Ficam validados os mandatos e atos praticados pelos Conselheiros não-governamentais ocupantes, em substituição, dos anteriores representantes não governamentais advindos do segmento de Instituições de Longa Permanência - ILPIs.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 17.310, de 28 de março de 2007:

I - a alínea "c" do inciso II do art. 4º;

II - os §§5º e 6º do art. 4º; e

III - o parágrafo único do art. 6º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 63/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 37.387 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem;

D E C R E T A:

Art. 1º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Assessoria Especial e Representação Institucional, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

Table with 3 columns: DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTIDADE. Rows include Superintendente de Representação Institucional (CDE-3), Assessor (CAA-1), and Auxiliar Técnico (CAA-4).

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Governo e Participação Social, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

Table with 3 columns: DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTIDADE. Rows include Assessor Especial de Participação Social (CDA-5), Assessor Técnico (CAA-1), and Assessor Técnico de Participação Social (CAA-1).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2024.

Recife, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

DECRETO Nº 37.388 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem;

D E C R E T A:

Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

Table with 3 columns: DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTIDADE. Rows include Gestor da Unidade de Convênio (CAA-1), Gestor de Apoio Jurídico (CAA-1), Chefe da Divisão Administrativa (CAA-2), and Secretária de Gabinete (CAA-2).

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

Table with 3 columns: DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTIDADE. Rows include Gestor da Unidade Manutenção Predial (CAA-1), Gestor da Unidade Administrativa (CAA-1), Assessor Administrativo Financeiro (CAA-2), and Chefe da Divisão de Inovação e Tecnologia (CAA-2).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 02 de janeiro de 2024.

Recife, 29 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação

PORTARIA Nº 1688 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear JOANA PORTELA FLORÊNCIO, CPF nº ***-229.824-**, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, símbolo "SEC", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 23 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1689 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear JOANA PORTELA FLORÊNCIO, CPF nº ***-229.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Desenvolvimento Econômico, símbolo "SEC", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a contar de 23 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1690 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA, CPF nº ***-403.304-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Representação Institucional, símbolo "CDE-3", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 1691 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear DIEGO SALES DE OLIVEIRA, CPF nº ***-994.894-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Participação Social, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 1692 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear CLAYTON CARDOSO DE ALMEIDA, CPF nº ***-180.374-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Participação Social, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 1693 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Nomear ARTUR FILIPE DA SILVA BARROS, CPF nº ***-137.494-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de janeiro de 2024.